**Município de Pinheiro Preto**
**Estado de Santa Catarina**
Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 - Centro - 89570-000
CNPJ. 82.827.148/0001-69

# PARECER DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), PINHEIRO PRETO - SC.

AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MERENDA ESCOLAR, RELATIVO AO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018.

**Introdução:**

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE), é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução do programa de alimentação escolar, no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

Sua previsão legal de existência está no art. 18 da Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009 e seu dever de analisar e emitir parecer sobre as contas da Merenda Escolar do município está previsto no inciso X do art. 17, combinado com o inciso IV do art. 19 da Lei 11.947.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Alimentação Escolar estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

O Total gasto com alimentação escolar no exercício de 2018, foi R$188.018,06 (Cento e oitenta e oito mil, dezoito reais e seis centavos), sendo que R$ 152.640,55 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) foram oriundos de recursos próprios e R$ 35.377,51 (Trinta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos) oriundos de Convênio. Restou um saldo de recursos do FNDE na conta bancária no valor de R$ 7.259,57 (Sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para ser gasto no exercício de 2019.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

**1**. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Pinheiro Preto - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas prestadas pelo município, relativas aos

recursos desembolsados em merenda escolar durante o período do Exercício de 2018, para todos os fins legais.

**2**. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, publicados na imprensa oficial do município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2018 e do resumo explicativo emitido pelo setor contábil do município.

**3**. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Pinheiro Preto (SC), 29 de abril de 2019.

ROSANIA INÊS ROSSATO ZAGO
733.607.029-87
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

SOLANGE APARECIDA BATISTA MANICA
927.927.669-72
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

ODAIR VOLPATO
950.865.609-34
REPRESENTANTE DOS PAIS E PROFESSORES

ALINE CAMPOS VIEIRA
053.252.459-45
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

PRISCILA BARONCELLO MAZUTTI
051.130.339-44
PRESIDENTE DO CONSELHO

SHEILA PILATTI VOLPATO
005.612.529-12
REPRESENTANTE DOS PAIS E PROFESSORES

JULIANA PASOLD GUZZI
038.278.589-41
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO